



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

## LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LP E LI/ Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO RIO NOVO/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Municipal nº 965, de 02 de dezembro de 2019, e fundamentada no Decreto nº 5.753, de 27 de dezembro de 2019, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, requerida através do Processo nº 003131/2023, que autoriza ao:

### 1. EMPREENDEDOR

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** CONDOESTE – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CNPJ/CPF:** 11.422.312/0001-00  
**ENDEREÇO:** PRAÇA ISIDORO BINDA, Nº 04  
**BAIRRO:** VILA NOVA  
**MUNICÍPIO:** COLATINA/ES  
**CEP:** 29.702-040


### 2. A REALIZAR A ATIVIDADE

**ATIVIDADE:** “TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E REJETOS ORIUNDOS DE MANEJO E LIMPEZA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E/OU DEMAIS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS”  
**NO ENDEREÇO:** RODOVIA ES-164, KM 01, BARRA DA FLORESTA  
**BAIRRO:** ZONA RURAL  
**MUNICÍPIO:** ALTO RIO NOVO/ES  
**COORDENADAS (SIRGAS 2000):** 288648 E / 7890528 N

### 3. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: CÓDIGO DA ATIVIDADE 20.08/ PORTE MÉDIO / POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO

**VALIDADE DA LICENÇA:** Esta LO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data da emissão, observadas as CONDICIONANTES, bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Alto Rio Novo/ES, 11/01/2024

  
**ELIZABETHE FIRMINO DE OLIVEIRA**  
*Secretária de Meio Ambiente de Alto Rio Novo interina*  
*Decreto Municipal nº 6476/2023*

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS CONDICIONANTES EXPRESSAS NA LICENÇA AMBIENTAL COMPLETA

Avenida João Filipe, nº 268, Centro, CEP: 29760-000, Tel.: 3746-1743  
e-mail: [meioambiente@altorionovo.es.gov.br](mailto:meioambiente@altorionovo.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVA E DE INSTALAÇÃO  
LP E LI Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.796.659/0001-20, sediada na Rua Paulo Martins, nº266, Santa Bárbara, CEP: 29760-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concede à **Licença Municipal Ambiental Prévia e de Instalação** ao:

**REQUERENTE:** CONDOESTE – Consórcio Público para Tratamento e Destinação final adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo

**REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 003131/2023

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundo e manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos

**ENQUADRAMENTO:** ITEM 20.08 DA IN 02/2019

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** Rodovia ES-164, KM 01, Barra da Floresta, Zona Rural, Alto Rio Novo/ES, CEP 29760-000.

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Esta Licença Municipal Ambiental Prévia e de Instalação é válida para CONDOESTE - Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo para a atividade de "Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos." Localizado no Rodovia ES-164 KM 01, Barra da Floresta, zona rural do município de Alto Rio Novo/ES na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E: 288648 /N: 7890528.	Durante a vigência desta licença
02	Esta Licença NÃO autoriza a operação da atividade.	Durante a vigência desta licença
03	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência desta licença
04	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES.	Durante a vigência desta licença
05	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES a qualquer tempo.	Durante a vigência desta licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

06	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência desta licença
07	Manter a cópia da licença ambiental no local adequado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fiscalização.	Durante a vigência desta licença
08	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionantes(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência desta licença
09	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência desta licença
10	Requerer licença de operação ou renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	120 dias antes do vencimento desta Licença
11	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO RIO NOVO/ES. ATIVIDADE: TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E REJEITOS ORIUNDOS DE MANEJO E LIMPEZA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E/OU DEMAIS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. NOME: CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCESSO: Nº 3131/2023. LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 002/2024, COORDENADA UTM 24K: E: 288648 /N: 7890528. TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3746-1733/ (27)3745-1549.  A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.	30 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

12	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
13	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.	Até 15 dias após o encerramento ou paralisação da atividade
14	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar incômodo ao bem-estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência desta licença
15	Manter uma cópia do Plano de Contingência e Emergência - PCE no estabelecimento, a fim de garantir sua prontidão e disponibilidade em caso de necessidade.	Durante a vigência desta licença
16	Apresentar ART do profissional responsável pela operação da Estação de Transbordo.	No requerimento da Licença de Operação
17	Apresentar a SEMMA de Alto Rio Novo/ES a autorização de ocupação de faixa de domínio da Rodovia ES-164 emitida pelo DER-ES, conforme Art. 8º da Lei nº 10.782/2017.	Antes do início das obras de instalação.
18	Apresentar Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade.	Até 15 dias após emissão do CAR pelo IDAF.
19	Apresentar manifestação favorável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto à operação do empreendimento.	No requerimento da Licença de Operação
20	Comunicar a SEMMA de Alto Rio Novo a data de início de instalação da atividade.	Até 15 dias após seu início
21	Apresentar relatório fotográfico após as instalações do canteiro de obras, indicando seus ambientes, coletores seletivos de resíduos, ligações de água, esgotamento sanitário e demais equipamentos.	Até 60 dias após início das obras de instalação
22	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da instalação da estação de transbordo. O relatório deve indicar também a instalação da guarita, balança, unidade de apoio administrativo e sistema de drenagem dos pátios superior e inferior.	No requerimento da Licença de Operação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

23	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da instalação da manta PEAD nos pátios superior e inferior da ET.	No requerimento da Licença de Operação
24	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da instalação das bacias de contenção de chorume, superior e inferior, e respectivas impermeabilizações. Apresentar, ainda, fotografias da instalação dos tanques de armazenamento de chorume inferior e superior.	No requerimento da Licença de Operação
25	Apresentar Declaração de Uso de Água Subterrânea emitido pela AGERH referente a fonte de abastecimento de água utilizada no empreendimento.	No requerimento da Licença de Operação
26	Apresentar o balanço de volume de solo (corte e aterro) resultante das obras de terraplanagem para instalação da atividade, acompanhado de ART de profissional habilitado para tal.	60 dias antes do início das obras de instalação
27	Caso haja demanda de área de bota fora e/ou empréstimo para realização de obras, deverá proceder com a destinação adequada do material em área devidamente licenciada e apresentar documentação equivalente a regularização da área na Secretaria de Meio Ambiente do Município.	60 dias antes do início das obras de instalação
28	As áreas de aterro deverão ser devidamente compactadas, os taludes que forem gerados deverão ser revegetados de tal forma que seja evitado recalques no solo e o surgimento de processo erosivo.	Durante a vigência desta Licença
29	Os processos de manutenção de máquinas e caminhões deverão ser realizados em oficinas e postos especializados e não deverão ocorrer na área licenciada nem em suas proximidades para que não ocorra contaminação do solo por óleos e graxas.	Durante a vigência desta Licença
30	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da execução dos pisos em concreto armado da ET.	No requerimento da Licença de Operação
31	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da implantação do sistema de drenagem pluvial da ET e dos seus acessos.	No requerimento da Licença de Operação
32	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Os efluentes domésticos devem tratados e destinados em conformidade com as Normas ABNT NBR 7.229/93 e ABNT NBR 13.969/97, ou a que vier a substituí-las.	No requerimento da Licença de Operação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

33	Realizar limpeza da fossa séptica do empreendimento através de empresa licenciada para atividade, apresentar relatório fotográfico e descritivo.	Anual, sendo a primeira em novembro de 2024
34	Apresentar relatório fotográfico das unidades coletoras de resíduos sólidos, identificada através de cores e com etiquetas indicando o material que será nela depositado (seguir diretrizes da ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001) conforme proposto no PGRCC.	Até 60 dias após início das obras de instalação
35	Os resíduos de construção civil deverão ser segregados e destinados corretamente, observando o disposto da Lei 12.305/2014, ABNT NBR 10004/2004 e Resolução CONAMA 307/2002.	Durante a vigência desta Licença
36	Os resíduos sólidos domésticos deverão ser depositados de forma segregada em conformidade com a ABNT NBR 10004/2004, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência desta Licença
37	Fica proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos de Classe I – Perigosos, devendo estes resíduos serem armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e destinados a empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental.	Durante a vigência desta Licença
38	Apresentar cópia das licenças das empresas responsáveis pela coleta, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos gerados pela atividade e notas fiscais de venda ou de recibos de doação, devidamente assinados pelo receptor, referentes ao transporte e destinação dos resíduos, enviando cópia a SEMMA.	Semestralmente, sendo o primeiro em 180 dias
39	Apresentar relatório de monitoramento dos resíduos sólidos, indicando tipo de resíduo gerado, quantidade (em kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, tratamento (se houver) e forma de destinação final, deverá ser anexado comprovante de destino do resíduo sólido (nota fiscal e MTR's). Manter nas dependências da empresa a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou de recibos de doação, devidamente assinados pelo receptor) da destinação final dos resíduos e cópia da LO das empresas receptoras para apresentação á fiscalização sempre que solicitado.	Semestralmente, sendo o primeiro em 180 dias
40	Apresentar relatório fotográfico que evidencie a implantação e desenvolvimento tanto do Programa de Proteção Arbórea quanto do Programa Paisagístico. Este relatório deverá ser submetido	Semestralmente, sendo o primeiro em 180 dias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

	semestralmente a SEMMA de Alto Rio Novo, até o completo desenvolvimento das espécies. Incluir cronograma de execução e lista detalhada das espécies utilizadas em ambas as iniciativas.	
41	Realizar monitoramento dos veículos, equipamentos e máquinas conforme ABNT NBR 13037, em atenção aos limites da resolução CONAMA Nº 418/2009, atentando-se as medidas controle e adequações necessárias.	Durante a vigência desta Licença
42	Instalar placas de sinalização vertical, próximas a interseção da estrada de acesso a ET, alertando quanto à entrada e a saída de máquinas e veículos pesados. Apresentar relatório fotográfico e descritivo das ações desenvolvidas.	30 dias
43	Apresentar autorização de corte junto ao IDAF para supressão vegetal dos eucaliptos existentes no local.	60 dias
44	Executar o PGRS em conformidade com a lei nº 12305/ 2010 - PNRS.	Durante a vigência desta Licença
45	Fica proibida a queima dos resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência desta Licença
46	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência desta Licença
47	Os resíduos sólidos deverão ser depositados de forma segregada, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos, em conformidade com a ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/2001.	Durante a vigência desta Licença
48	Manter cópia das licenças no local do empreendimento, das empresas responsáveis pelo armazenamento, transporte e destinação final de todos os resíduos.	Durante a vigência desta Licença
49	Não permitir o acúmulo de água parada no empreendimento.	Durante a vigência desta Licença
50	Promover o controle de pragas e vetores de doenças, através de desratificação, dedetização ou outro meio de controle.	Durante a vigência desta Licença
51	Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos, bem como promover a umectação do solo para a não geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população.	Durante a vigência desta Licença
52	Todos os veículos envolvidos na atividade “Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos” deverão ser ambientalmente licenciados bem como	Durante a vigência desta Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
CNPJ – 31.796.659/0001-20

	os caminhões do tipo “caçamba”, “contêineres” ou “caixas estacionárias” deverão ser lonados durante o armazenamento temporário e o transporte dos resíduos sólidos urbanos.	
53	Os funcionários envolvidos na atividade de transbordo deverão estar devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual EPI’s.	Durante a vigência desta Licença
54	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência desta Licença
55	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência desta Licença

**Condição de validade desta Licença Ambiental:**

1. O não atendimento das condições acima estabelecidas resultará na suspensão imediata desta Licença Ambiental.
2. Esta LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO é **válida** pelo período de **1.460 dias**, a contar da data da emissão, observadas as CONDICIONANTES.

Alto Rio Novo/ES, 11 de janeiro de 2024.

**ELIZABETHE FIRMINO DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente interina*  
*Decreto Municipal nº 6476/2023*